

01-0288/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0288 / 2008

DE

2008

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0288 / 2008

DE

05/05/2008

ROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA ATUAL
PONTE DO TATUAPÉ, NO BAIRRO DO TATUAPÉ, PARA PONTE DO
TATUAPÉ DEP. RICARDO IZAR.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:48:07

00000022263-16



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane F.R.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



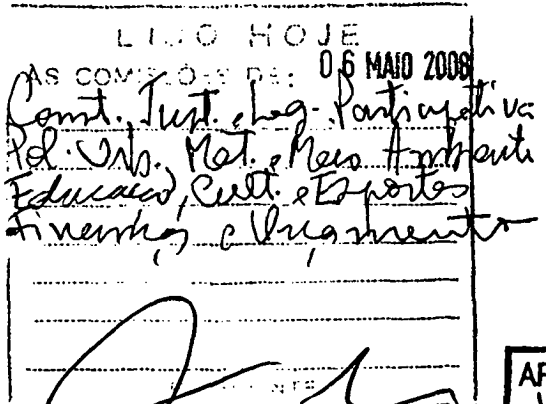
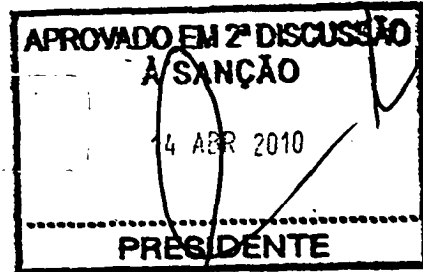
Folha nº 01 do proc.
Nº 2.88 de 02

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

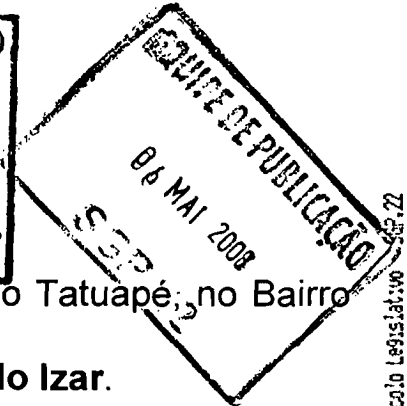
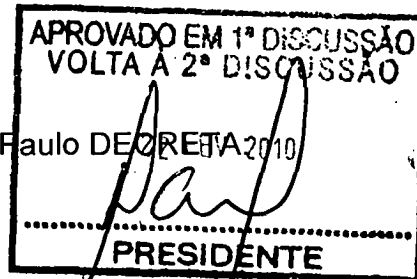
PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0288/2008



Altera denominação de Logradouro Público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

A Câmara Municipal de São Paulo DEZRETA 2010



Art. 1º Fica alterada a denominação do atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para **Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2008.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

12:25 05/05/2008 002778 - Protocolo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) a folha de

2 a 6
815102

CA
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 02 do proc.

Nº 288 de 08

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Ricardo Izar foi paulista. Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade Paulista de Direito (PUC), iniciou sua carreira política ainda universitário, como Presidente do Centro Acadêmico 22 de Agosto.

Foi Professor de Legislação Trabalhista no Curso de Segurança e Higiene do Trabalho e Diretor do Centro Educacional do Ibirapuera.

Considerado um dos parlamentares mais ativos da Câmara dos Deputados, Ricardo Izar foi eleito, pela segunda vez consecutiva, Presidente do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

Ao longo de sua brilhante carreira ocupou as seguintes posições:

Mandatos Eletivos:

Vereador, 1964-1967, , SP, PL; Deputado Estadual, 1971-1975, SP, ARENA; Deputado Estadual, 1975-1979, SP, ARENA; Deputado Estadual, 1979-1983, SP, ARENA; Deputado Estadual, 1983-1987, SP, PDS; Deputado Federal (Constituinte), 1987-1991, SP, PFL. Dt. Posse: 01/02/1987; Deputado Federal (Congresso Revisor), 1991-1995, SP, PL. Dt. Posse: 01/02/1991; Deputado Federal, 1995-1999, SP, PPR. Dt. Posse: 01/02/1995; Deputado Federal, 1999-2003, SP, PPB. Dt. Posse: 01/02/1999; Deputado Federal, 2003-2007, SP, PTB. Dt. Posse: 01/02/2003; Deputado Federal, 2007-2011, SP, PTB. Dt. Posse: 01/02/2007.

Licenças:

Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na legislatura 1991-1995, para exercer o cargo de Secretário das Administrações Regionais das Prefeituras do Estado de São Paulo, de 1º de janeiro a 24 de setembro de 1993 e de 4 de outubro de 1993 a 30 de março de 1994.

Filiações Partidárias:

PL, 1963-1966; ARENA, 1966-1979; PDS, 1980-1985; PFL, 1986-1989; PL, 1989-1993; PPR, 1993-1995; PPB, 1995-1999; PMDB, 1999-2001; PSDB, 2001; PTB, 2001-.

Atividades Partidárias:

Vice-Líder, PFL, 1987 e 1989; Vice-Líder, PL, 1990; Líder, PL, 1991; Vice-Líder, PPR, 1995; Vice-Líder, PPB, 1995-1997 e 1999; Vice-Líder, Bloco PPB/PL, 1996-1997; Vice-Líder, PMDB/PTN, 1999-2001; Vice-Líder, PMDB, 1999-2001; Vice-Líder PTB, 2003-11/2005.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos:

Professor de Legislação Trabalhista no Curso de Segurança e Higiene do Trabalho; Diretor, Centro Educacional do Ibirapuera, São Paulo, SP, 1968-1969; Administrador Regional da Penha, São Paulo, SP, 1969; Administrador Regional de Vila Mariana, São Paulo, SP, 1969-1970; Secretário das Administrações Regionais das Prefeituras do Estado de São Paulo, 1993-1994.

Estudos e Graus Universitários:

Direito, PUC, SP, 1958-1962; Pós-Graduação em Direito Penal, PUC, SP, 1964-1965.

Atividades Parlamentares:

Folha nº 03 do proc.Nº 288 de 08Ata da Comissão de Assuntos Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DF: ALESP: Mesa: Terceiro-Secretário; Comissão de Assuntos Metropolitanos: Vice-Presidente; Comissão de Constituição e Justiça: Titular; Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia: Vice-Presidente; Comissão de Cultura, Esporte e Turismo: Presidente; Comissão de Economia e Planejamento: Presidente; Comissão de Educação: Presidente e Titular; Comissão de Obras Públicas: Titular; Comissão de Redação: Vice-Presidente. ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE: Comissão de Sistematização: Suplente; Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições: Titular. CONGRESSO NACIONAL: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: Titular; Comissão Mista Dívida Externa: Suplente; Comissão Mista Redução Alíquota do Imposto de Importação: Titular; Comissão Representativa do Congresso Nacional: Suplente. CÂMARA DOS DEPUTADOS: PROCURADORIA PARLAMENTAR: Procurador Parlamentar, 2003. COMISSÕES PERMANENTES: Agricultura e Política Rural: Titular; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Titular e Suplente; Constituição e Justiça e de Cidadania: Suplente, -14/11/2007, 28/2/2008-; Constituição e Justiça e de Redação: Titular e Suplente; Defesa do Consumidor: Titular, 14/2/2007-6/2/2008, 4/3/2008- e Suplente, -3/2005, 3/2005-3/2006, 3/2006-5/2006, 5/2006; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias: Presidente, Titular e Suplente; Defesa Nacional: Titular; Desenvolvimento Urbano e Interior: Suplente; Desenvolvimento Urbano: Titular, -3/2005; Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio: Titular; Economia, Indústria e Comércio: Suplente; Educação e Cultura: Titular, 3/2005-3/2006, 3/2006 e Suplente, 14/2/2007-; Fiscalização Financeira e Controle: Titular; Minas e Energia: Titular; Relações Exteriores: Suplente; Seguridade Social e Família: Suplente; Trabalho, Administração e Serviço Público: Titular. COMISSÕES ESPECIAIS: Atualização da Legislação Eleitoral e Partidária: Suplente; Cassinos no Brasil: Terceiro-Vice-Presidente e Titular; Emendas do Senado Federal ao PL nº 634/75, Código Civil: Primeiro-Vice-Presidente e Titular; Inspeção Técnica Veicular - ITV: Titular-; Legalidade do Jogo: Titular; PEC nº 1/95, Reeleição: Titular; PEC nº 3/95, Serviços de Telecomunicações: Titular; PEC nº 4/95, Concessão e Distribuição do Gás Canalizado: Suplente; PEC nº 7/95, Embarcação Nacional, Navegação de Cabotagem e de Interior: Suplente; PEC nº 40/03, Reforma da Previdência: Suplente-; PEC nº 41/03, Reforma Tributária: Suplente; PEC nº 45/91, Altera Legislação Eleitoral: Terceiro-Vice-Presidente; PEC nº 48/95, Acrescenta ao Inciso II do Art. 192, a Expressão "Resseguro": Suplente; PEC nº 61/90, Remuneração dos Deputados Estaduais e Vereadores: Titular; PEC nº 82/91, Altera Art. 29: Suplente; PEC nº 96/92, Modificações na Estrutura do Poder Judiciário: Suplente; PEC nº 137/99, Subteto: Titular; PEC nº 227/04, Reforma da Previdência: Suplente; PEC nº 281/00, Nomeação Ministro TCU: Titular; PEC nº 349/01, Abolir o Voto Secreto: Titular, 6/2006-; PEC nº 407-G/96, Precatórios: Titular; PEC nº 407/96, Altera Art. 100 da Constituição Federal, Precatórios: Titular; PEC nº 472-D/97, Regulamentação Medidas Provisórias: Presidente e Titular; PEC nº 534/02, Guardas Municipais: Suplente-; PL 20/07, Parcelamento do Solo para Fins Urbanos: Titular, 1/6/2007-; PL nº 203/91, Resíduos Sólidos: Titular; PL nº 1.615/99, Transportes: Suplente; PL nº 2.109/99, Patrimônio Incorporações Imobiliárias: Relator- e Titular-; PL nº 2.316/03, Código Brasileiro de Combustíveis: Suplente, -5/2005; PL nº 2.648/96, Telecomunicações: Titular; PL nº 3.057/00, Parcelamento de Solo Urbano: Titular, 6/2006-; PL nº 3.582/04: Programa Universidade para Todos: Suplente-; PL nº 3.638/00, Estatuto do Portador de



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Necessidades Especiais: Titular- e Suplente; PL nº 3.981/93, Produtos que Contenham Asbesto/Amianto: Suplente; PL nº 5.484/01, Genoma: Suplente; Projetos de Lei Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional: Titular; Reforma da Previdência: Suplente-. CPI: CBF/Nike: Titular e Suplente; Extermínio de Crianças e Adolescentes: Suplente; Impunidade de Traficantes e o Crescimento do Consumo de Drogas: Suplente. CONSELHOS, FRENTES E GRUPOS PARLAMENTARES: Conselho de Ética: Titular-; Grupo de Trabalho Mata Atlântica II: Titular.

Atividades Sindicais, Representativas de Classe e Associativas:

Presidente, Centro Acadêmico 22 de Agosto, PUC-SP, 1962-1963.

Condecorações:

Medalhas do Sesquicentenário, ALESP, 1972; Pedro Álvares Cabral, SGB; Anchieta, Câmara Municipal de São Paulo, 1973; Tamandaré, MM, 1980; Pacificador, MEX, 1987; Honraria Amigos dos Cidadãos Chineses Ultramarinos, Ministério das Relações Exteriores da República da China, Taiwan, 1988; Mérito Militar, MEX, 1989; Santos Dumont, MAer, 1989; Cidadão Honorário de Socorro, 1973, Campos do Jordão, 1974, São Sebastião, 1980, Porto Ferreira, 1981, e Natividade da Serra, 1982, SP; Comendas da Ordem do Ipiranga, Grão-Mestre, Governo do Estado de São Paulo, 1981.

Obras Publicadas:

IZAR, Ricardo Nagib. A Constituição e você. São Paulo: [s.n.], 1988. _____. A lei do inquilinato e você. São Paulo: [s.n.], 1991. _____. O cotidiano e você. São Paulo: [s.n.], 1994.

Missões Oficiais:

Representante do Governo de São Paulo em missão comercial ao Japão, 1981; Congresso de Parlamentares Americanos de Origem Árabe, Damasco, Síria, 1985; Integrante da delegação do Grupo Parlamentar Brasil-Japão, Japão, 1987; Visita à China, a convite do Governo da República Democrática da China, Taiwan, 1988; Integrante da delegação da Câmara dos Deputados à Conferência Interparlamentar sobre Turismo, Haia, Holanda, 1989; Integrante da comitiva do Grupo Parlamentar Brasil-Líbano, representando entidades libano-brasileiras, em missão aos EUA, onde realizou entrevista com o Secretário-Geral da ONU, 1989; Primeira reunião preparatória do II Congresso Internacional de Parlamentares de Origem Libanesa, Líbano, 1995; Representante da Câmara dos Deputados: na Sessão Especial da AGNU, Nova York, EUA, 1997; Visita ao Líbano, a convite do Governo daquele país, 1997; Sessão de Prestação de Juramento do Presidente da República Libanesa, Beirute, Líbano, 1998; Seminário Internacional sobre Diplomacia Parlamentar, Montevidéu, Uruguai, 1999; Integrante da Delegação brasileira à LV Assembléia Geral da ONU, Nova York, EUA, 2000; Missão de personalidades, a convite da Federação Nacional das Entidades Líbano-Brasileiras, que defenderá junto à ONU, a restauração da plena soberania do Líbano, Nova York, EUA, 2000.

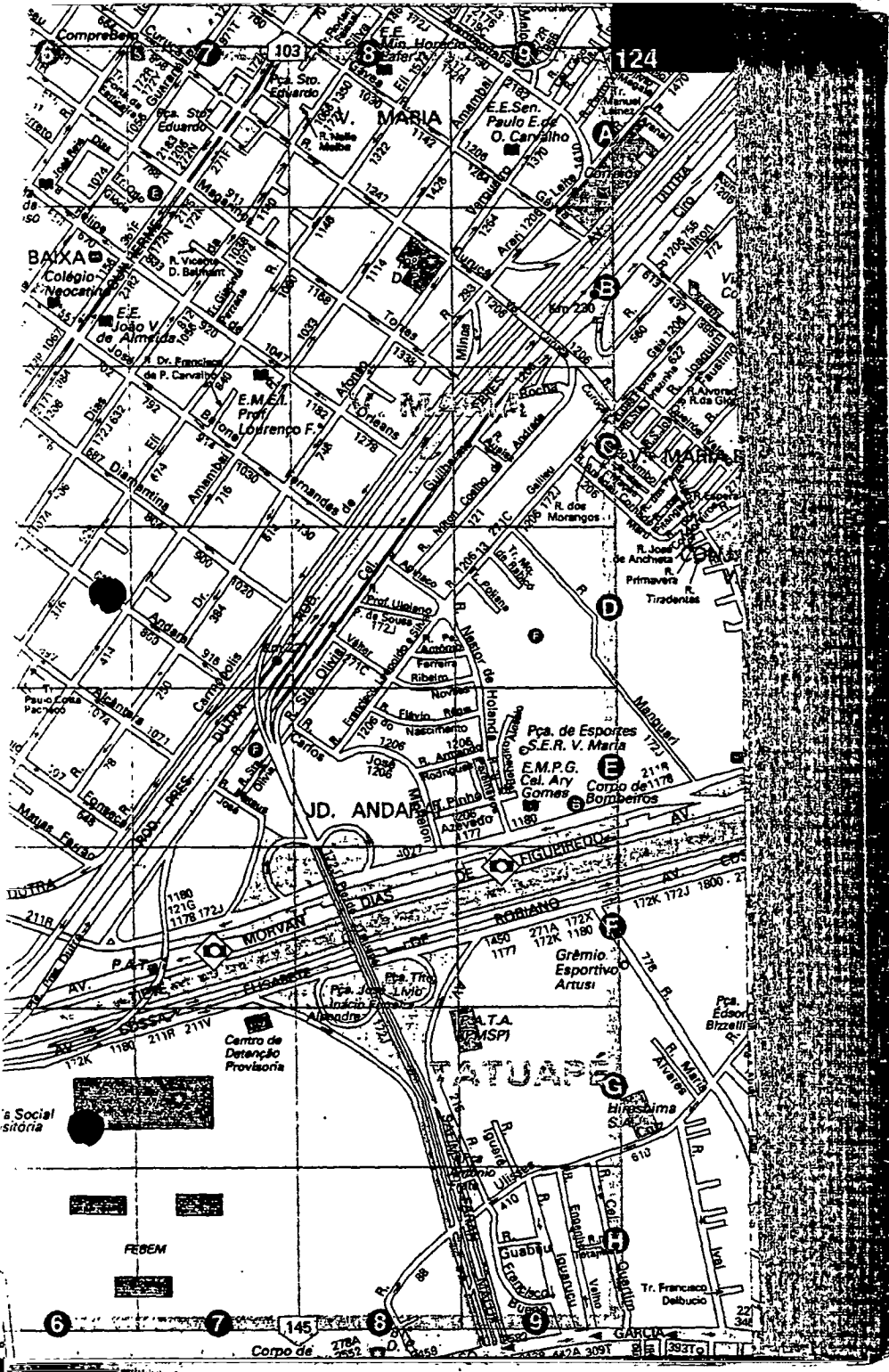
Outras Informações:

Presidente da comissão organizadora do I Ciclo de Estudos sobre a Reforma Eleitoral, São Paulo, SP, 1962. Coordenador da Frente Parlamentar de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Homem digno, merecedor desta homenagem pela sociedade paulistana, em especial num bairro por quem tanto lutou, o Tatuapé.

Espero assim, que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-288108 9/5/2008 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/05/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/05/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>13/05/08</u>	AS	<u>19:40</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

*Dr. Joaquim.
Efetuar pesquisa.
S.P. 14/05/08*

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
Câmara SP nº 106.926

*Pesquisa e feitura
15/05/08*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 2 a 07 São Paulo, 16 / 05 / 08
Eu gan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Moeda 07
Proc. Nº 288 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 15 de maio de 2008.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 16/05/08


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
em 16/5/08 às 18h40

SOLANGE RAIMONDI SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ano 16/06/08
Carlos Alberto Bezerra
Comissão de C.
16/06/08
O prazo de 15 dias, nos
termos do § 2º, art. 100, da CF/1988.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/06/08 AS 16:00 h
POR Alessandra
SAÍDA: 23/06 AS 16 h 30 ASS: Kaderon

Segue m Junçado 1 nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 n.º 08-124
Em Rei de Rei

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

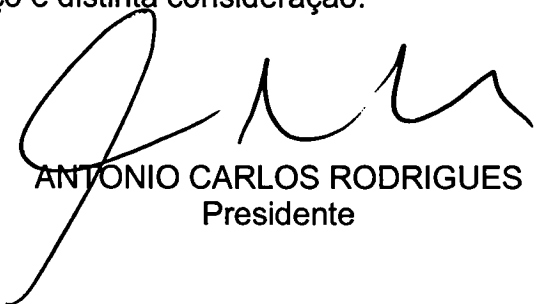
São Paulo, 26 de junho de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0370/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 288/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que "Altera a denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Deputado Ricardo Izar", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 288/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 # 1 do
Processo 288/08
Carlos Roberto Silva -
Reg. 11130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0288/2008 de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

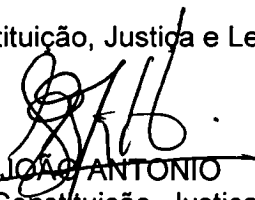
3º - A denominação proposta (Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Ponte) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

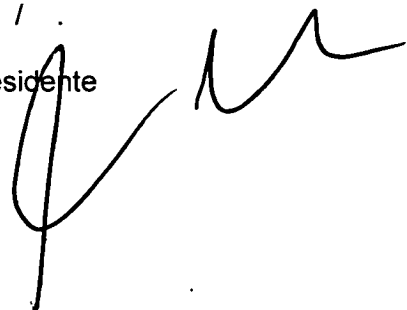
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0288/08 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

//
Presidente




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

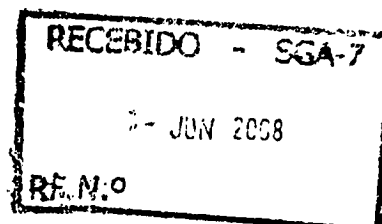
Folha nº	104	do
Processo	288/08	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

TID 2883471

São Paulo, 04 de julho de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0370/2008, de
26/6/2008, solicitando informações acerca do PL 288/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 288/2008 e do despacho da Comissão solicitante.



Segue MA Juntado MA nesta data

Documento MA a papel de informação

Rubricado MA sob folha MA nº 11.124

Em 19 de 08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 117 do
Processo 288687
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
16- 0797/2008

PARECER CONJUNTO Nº 16- 0797/2008 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0288/08.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa alterar a denominação do logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Deputado Ricardo Izar.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Sob o ponto de vista da iniciativa, dispõe o art. 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode alterar a denominação de vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 26/06/08 17 - RELCOM
17- 1196/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA OK

JOÃO ANTONIO
ADSMIR DA GUTTA

CLAUDETE ALVES

AGNARDO JIMENEZ
RUSOMANO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

CARLOS ARCOVERDE

FARIAS

EDUARDO SILVA

ARISTO TATO

CARLOS MACONIS

PI0288-08 conj.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 1271 do
Processo 200632
Carlos Roberto Silva
RG 01130

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JOSE KATO
CLAUDIO DE SOUZA
BOZO COSTA
EDUARDO ESTIMA
MYRYAM ATIAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADOLFO DINIZ
WADIA MURRAY
PAULO PORTO
PAULO FRANCO
AUGUSTO MIBER

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/07/08
página 133# coluna 034
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21
São Paulo, 08/07/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
Em 08/07/08
às Marcia Gazot horas
Auxiliar Tc. Administrativa
RE 54.53

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Expediente (protocolo) neste dia 18/08/08
folha nº 13219
a folha de informação nº _____
em 18/08/08

SOLANGE MARQUES DOS SANTOS
R.E. 15841
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 419/08 - C

Ref.: Ofício SGP15 nº 0370/2008
Processo nº 2008-0.208.053-3

MONITORIA DE FOLHA
Folha nº 13 do proc.

nº 01 - 288 de 20 08

Selange Raimundo dos Santos
RE 10-30

15 - DOCREC
15- 3490/2008

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício acima referido, ao qual ora me reporto, contemplando solicitação de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 288/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público, como seja, a Ponte do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

No atendimento, portanto, ao quanto foi requisitado, seguem, por cópias ao presente apenas, as manifestações e esclarecimentos prestados pelas unidades competentes da Prefeitura.

Sendo, pois, o que para o momento me cumpria, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

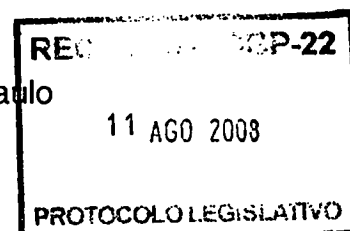
Ao

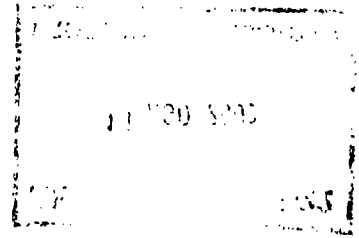
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLM/bam
Resposta 08





FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Constituição	
Em 18/8/08	RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A. de S. C. T. P.
S6, 19/08/08

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-15	
Em 11/08/08	162

ANGELA BORDIN ANDREONI Secretaria de Apoio Legislativo SGP-2	
A SGP - 15	
Em 21/08/08	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2008 - 0.208.053 - 3

Danúbia Rodrigues dos Santos

SGM/ATL

RF: 725.194

folha de informação nº 7

em 14/06/2008 (a)

Antonio Carlos V. Porto

ALZ P.P.

SE

Folha nº 14 do proc.

nº 01-288 de 2008

Polange Rainha dos Santos

RF: 10.551

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 288/ 2.008 **MEMO A.T.L.: 669 / 2.008**

VEREADOR: ADILSON AMADEU

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº / ANO : 7.352 / 1.969

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PTE

TATUAPE

CODLOG: 35615-8

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 15.777 / 1.979

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: ATO Nº/ANO : 972 / 1.916

LOGR. CODLOG: 18731-3

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PTE DO TATUAPÉ DEP. RICARDO IZAR

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NA LEI Nº 14.454/07.

14/6/2008

ARQª ELLANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.

PMSP/SP CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 02/06/08
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ () NOME ()

CODLOG - 35615-8 DENOMINACAO - PTE TATUAPE
FOLHA MOC 09-I QUADRIC. MOC D3 CEP 03076 - 005
PTO INICIAL DENOM.- AV SALIM FARAH MALUF
IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 0999997 SETOR/QUADRA - 062-008
QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM 2008
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO 15777 DECRETO 79 ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES

COD. SEQ

VALIDA ATE

***** FIM *****

CODLOG A 35615-8
PESQUISAR ()
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM -

TELA ()

CÓPIA

plz. 07

[Handwritten signature]

Assessoria S. do Campo de Campo

2008-0.208.053-3

Danúbia Rodrigues dos Santos

ABPP - SGM/ATL

CPF: 725.194

[Handwritten signature]
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB:SP 96742.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros - DIMAP 3

le. 12
2008 - 0.208.053 - 3

Danúbia Rodrigues dos Santos
AGPP - SGM/ATL
RF: 102244

Folha de informação nº 08

16 do proc
01-288 08

Do memorando ATL nº 670/08 em 09/06/08

Análise do PL nº: 288/08

DIMAP-3
Sr. Auditor Fiscal

~~Luiz Carlos de Campos~~ Raimundo dos Santos
RF: 102244

CÓPIA

Após análise do presente Projeto de Lei, temos as seguintes considerações:
Embora o nome "Tatuapé", constitua-se em homônima

Sugerimos consultar SEHAB, quanto aos parágrafos 2º e 6º.

Para a alteração em questão é necessária a observância da legislação abaixo, sugerimos consultar Sehab.

Lei 14.454/07

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

DIMAP - 3 em 09/06/08

Luzenilda Santana do C. de Campos
AGPP

SN
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros - DIMAP 3

2008 - 0.208.053 - 3
Danúbia Rodrigues dos Santos
Assessoria - SGM/ATL
225.194

COPIA

Folha nº 17 de proc.

01-288 08

Folha de informação nº 09

Solange Rainone dos Santos
Assessoria - SGM/ATL
RE 10.861

Do memorando ATL nº 670/08

em 09/06/08

Assessoria B do Centro de Contas

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Segue para prosseguimento com o parecer desta unidade.

DIMAP 3, em 09/06/08

George Yoneda
Auditor Fiscal



Marisa Monteiro Oliver
Assessoria - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 18
nº 01-288 de 2008
Solange Rainone dos Santos

folha de informação nº 14

do processo nº 2008 - 0.208.053 - 3 em 05/08/2008 (a)

Ref: memorando nº 0327/2008 - ATL III

Interessado: vereador Adilson Amadeu - PL 0288/2008

Assunto: denominação de logradouro - Nome proposto: Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

CASE G

Senhor Diretor

CÓPIA

Em atenção à cota retro, passamos a responder aos quesitos formulados em folhas 04 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa conforme segue:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e o número de codlog 35.615 - 8.

Item 3 - o nome proposto "Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar" não constitui homonímia até a presente data.

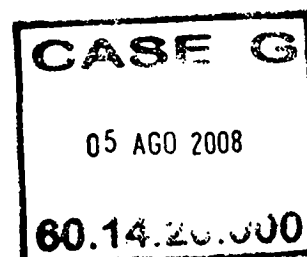
Item 4 - sim.

Item 5 - a classificação atende as disposições do decreto 49.346/08.

Por não se tratar de obra nova já que é denominada desde 1979 sugerimos que não haja alteração na denominação visto o nome Ponte do Tatuapé é referência geográfica para motoristas, CET e a própria mídia e não condizendo portanto integrar ao nome oficial do logradouro o nome próprio do homenageado em um mesmo logradouro.

Arqº Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

05/08/2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.

01-288 de 2008

Solange Raimundo dos Santos

RF 10801

Folha de Informação nº 15

Do Processo nº. 2008-0.208.053-3

em 06/08/2008 (a)

Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: Vereador Adilson Amadeu –PL. 288/08

ASSUNTO: Denom. de logradouro –Nome proposto: Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

Informação: 402/ CASE-G /2008

SGM-ATL

Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Com o parecer retro, em atenção ao solicitado.

06/08/2008

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/aag.

A SGP-21

JUNTADA AS ~~AS~~ INFORMA-
ÇÕES DO EXECUTIVO

São Paulo, 18 / 03 / 08

SOLANGE RAINGHER DOS SANTOS
R.F. 11.020
Secretaria

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 20

Em 05 / 04 / 2009

Lizia Oshiro 89
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01 - 282 de 2008

05/01/2009

(a) 54

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

02

p2

02

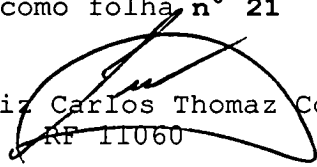
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 21 14.01.09

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

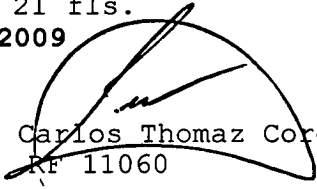
Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-288 de 2008 14/01/2009


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de assinatura na numeração da folha 19.
Conforme itens 3.2 e 6.2 do Ato 740/2001, o processo deverá ser
regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

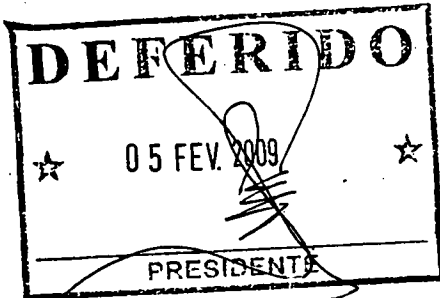
Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 14/01/2009
O Funcionário


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060



Câmara Municipal de São Paulo

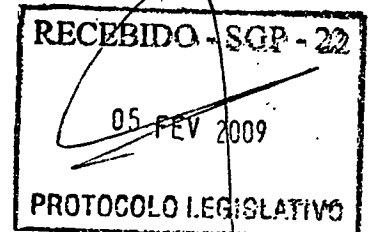
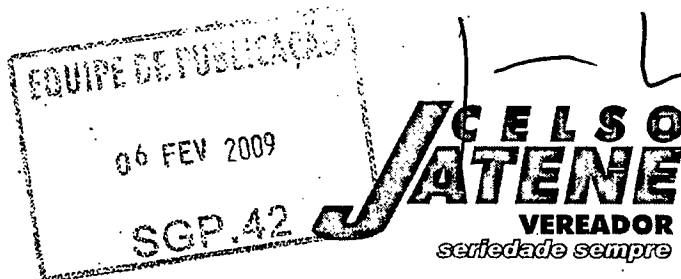
Liderança do PTB



Folha N.º	22	do proc.
N.º	01-2008	de 2008
O funcionário	Lina Angélica M. Gumauskas	
Documentalista	RF 100.927	
13 - RDS		
13- 00050/2009		

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

REQUERIMENTO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela seqüência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Projetos de Leis

55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006

Folha No. 23 do proc.
No 01-288 de 2008
O funcionário

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

223/2006
229/2006
310/2006
311/2006
312/2006
387/2006
388/2006
506/2006
532/2006
637/2006

128/2007
191/2007
230/2007
231/2007
293/2007
389/2007
488/2007
526/2007
546/2007
600/2007
736/2007
781/2007

19/2008
26/2008
32/2008
39/2008
53/2008
56/2008
118/2008
134/2008
152/2008
153/2008
288/2008
307/2008
308/2008
367/2008
377/2008
386/2008

Folha N.º 24 do proc.
N.º 01-288 de 2008
O funcionário

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

420/2008

421/2008

444/2008

472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

Folha N.º 25 do proc.
N.º 01-288 de 2008
O funcionário
Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

PR 36/2005

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 288 de 2008 17.02.09 (a)

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 50 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

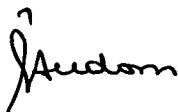
Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009.

Viviane R. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

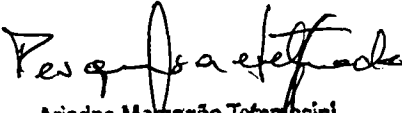
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

02/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

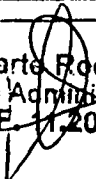
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	02/03/09	AS	17:00 hs
POR	Raimundo		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). Ariadne
Efetuar pesquisa.
SP. 03 / 03 / 2009.


Ariadne Marzão Tomassini
Técnico Administrativo
RF. 10.763


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
fls. 02 / 41	S.P. 14 / 03 / 09


Ísis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 27
Proc. Nº 283/08
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0288/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Decreto nº 15.777, de 29 de março de 1979, que dispõe sobre a denominação de Viadutos e Pontes localizados no Município de São Paulo. Em seu art. 2º, 21, prevê a denominação Ponte Tatuapé – código CADLOG 35.615-8.

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

– PL nº 340/08, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que altera a denominação do “Centro Educacional Unificado Parque Bristol” para “Centro Educacional Unificado Parque Bristol Dep. Ricardo Izar”.

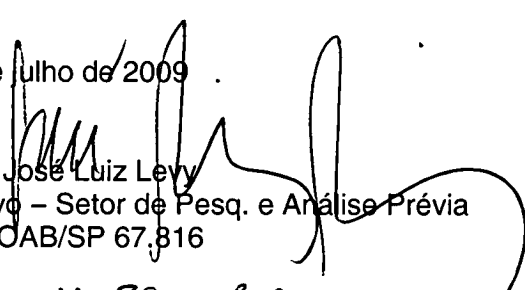
– PL 426/09, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que altera a denominação do CEU Água Azul para CEU Água Azul-Deputado Ricardo Izar, e dá outras providências

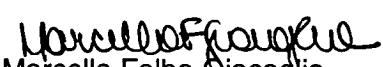
Cópias do Decreto, da Lei e dos projetos indicados acima acompanham a presente informação.

À SGP 21

Para prosseguimento.

São Paulo, 14 de julho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 08
Proc. N° 003.108
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : Decreto AND 15777

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 15.777 29/03/1979 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispõe sobre denominação de Viadutos e Pontes localizados no Município de São Paulo.

Revogação: Decreto nº 16.085/1979 - Revoga o item 12 do art. 1º e item 16 do art. 2º deste Decreto.; (ver documento)

Decreto nº 18.655/1983 - Revoga o item 15 do art. 1º deste Decreto. (ver documento)

[[Back](#)]

Dispõe sobre denominação de Viadutos e Pontes localizados no Município de São Paulo.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam denominados os Viadutos abaixo relacionados:

1 — VIADUTO MAESTRO ALBERTO MARINO — código CADLOG 33.487-1 — conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Rangel Pestana, sobre a Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (Setor 003/AR-MO), no 6.º Subdistrito — Brás.

2 — VIADUTO ALCÂNTARA MACHADO — código CADLOG 00.544-4 — conhecido pelo mesmo nome, começa na Avenida Alcântara Machado e termina na Rua Conselheiro Justino, sobre as Ruas Piratininga, Dr. Freire e André de Leão e a Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (Setor 003/AR-SÉ), no 16.º Subdistrito — Mooca.

3 — VIADUTO ANTÁRTICA — código CADLOG 29.035-1 — conhecido pelo mesmo nome, começa na Avenida Antártica e termina na Praça Luís Carlos Mesquita, sobre a Estrada-de-Ferro da Fepasa (Setores 021, 022 e 074/AR-LA), no 19.º Subdistrito — Perdizes.

4 — VIADUTO DR. ARNALDO — código CADLOG 45.648-4 — ao longo da avenida de mesmo nome, sobre a Rua Heitor Penteado (Setor 011/AR-LA), no 19.º Subdistrito — Perdizes.

5 — VIADUTO DOS BANDEIRANTES — código CADLOG 31.955-4 — conhecido pelo mesmo nome, começa na Avenida Ibirapuera e termina na Avenida Vereador José Diniz, sobre a Avenida dos Bandeirantes (Setores 041 e 086/ARs — VM e SA), no 30.º e no 34.º Subdistritos — Ibirapuera e Indianópolis, respectivamente.

6 — VIADUTO BORGES LAGOA — código CADLOG 35.603-4 — ao longo da rua de mesmo nome, sobre a Avenida Rubem Berta (Setores 041 e 042/AR-VM), no 21.º e no 24.º Subdistritos — Saúde e Indianópolis, respectivamente.

7 — VIADUTO BRESSER — código CADLOG 31.991-0 — conhecido pelo mesmo nome, começa na Rua Vinte e Um de Abril e termina na Rua Bresser, sobre as Ruas Visconde de Parnaíba e Conselheiro Justino e a Estrada-de-Ferro Central do Brasil (Setor 027/AR-MO), no 16.º Subdistrito — Mooca.

8 — VIADUTO CUBATÃO — código CADLOG 35.556-9 — ao longo da rua de mesmo nome sobre a Avenida Vinte e Três de Maio (Setor 037/AR-VM), no 9.º Subdistrito — Vila Mariana.

9 – VIADUTO CURUÇÁ – código CADLOG 35.645-0 – ao longo da rua de mesmo nome, sobre a Rodovia Presidente Dutra (Setores 063 e 064/AR-MG), no 36.o Subdistrito – Vila Maria.

Folha 30
Pág. nº 288/08
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

10 – VIADUTO DOMINGOS DE MORAES – código CADLOG 06.014-3 – começa na Rua Monte Pascal e termina na confluência das Ruas dos Botocudos e do Emissário, sobre a Estrada-de-Ferro da FEPA-SA (Setor 078/AR-LA), no 43.o Subdistrito – Jaguará.

11 – VIADUTO FLORÊNCIO DE ABREU – código CADLOG 35.604-2 – ao longo da rua de mesmo nome, sobre a Rua Carlos de Sousa Nazareth (Setor 001/AR-SÉ), no 1.o Subdistrito – Sé.

12 – VIADUTO DR. FRANCISCO MESQUITA – código CADLOG 35.678-6 – começa na Avenida do Estado e termina na Avenida Dr. Francisco Mesquita, sobre a Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (Setor 044/AR-VP), no 26.o Subdistrito – Vila Prudente.

13 – VIADUTO GASÔMETRO – código CADLOG 07.788-7 – conhecido pelo mesmo nome, começa na Rua do Gasômetro e termina no Largo da Concórdia, sobre a Rua Coronel Francisco Amaro e a Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (Setor 002/AR-SÉ), no 6.o Subdistrito – Brás.

14 – VIADUTO DO GLICÉRIO – código CADLOG 35.647-6 – ao longo da Avenida Radial Leste-Oeste, sobre a Rua do Glicério (Setor 005/AR-SÉ), no 2.o Subdistrito – Liberdade.

15 – VIADUTO INDIANÓPOLIS – código CADLOG 35.607-7 – ao longo da avenida de mesmo nome, sobre a Avenida Rubem Berta (Setor 045/AR-VM), no 24.o Subdistrito) Indianópolis.

16 – VIADUTO JABAQUARA – código CADLOG 35.609-3 – começa na Avenida de mesmo nome e termina na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, sobre a Avenida dos Bandeirantes (Setores 047 e 089/AR-VM), no 42.o Subdistrito – Jabaquara.

17 – VIADUTO JACAREÍ – código CADLOG 09.758-6 – conhecido pelo mesmo nome, começa na Praça Craveiro Lopes e termina na Rua Santo Amaro (Setor 006/AR-SÉ), no 7.o Subdistrito – Consolação.

18 – VIADUTO JACEGUAÍ – código CADLOG 35.655-7 – ao longo da Avenida Radial Leste-Oeste, sobre a Avenida Vinte e Três de Maio (Setor 005/AR-SÉ), no 2.o Subdistrito – Liberdade.

19 – VIADUTO JOAQUIM ANTUNES – código CADLOG 35.649-2 – ao longo da Rua Teodoro Sampaio, sobre a Rua Joaquim Antunes (Setor 015/AR-PI), no 45.o Subdistrito – Pinheiros.

20 – VIADUTO VEREADOR JOSÉ DINIZ – código CADLOG 35.644-1 – ao longo da avenida de mesmo nome, sobre a Avenida do Cordeiro (Setor 086/AR-SA), no 30.o Subdistrito – Ibirapuera.

43 — VIADUTO DA VILA GALVÃO — código CADLOG 35.659-0 — ao longo da Rodovia Fernão Dias, sobre a Rua Abílio Pedro Ramos (Setor 066/AR-MG), no 22.o Subdistrito — Tucuruvi.

44 — VIADUTO 25 DE MARÇO — código CADLOG 35.616-6 — conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Rangel Pestana, sobre a Avenida do Estado e o canal do Rio Tamanduateí (Setores 002 e 003/AR-SÉ), no 6.o Subdistrito — Brás.

45 — VIADUTO WASHINGTON LUÍS — código CADLOG 32.062-5 — ao longo da avenida de mesmo nome, sobre a Avenida do Cordeiro (Setor 090/AR-SA), no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

Art. 2.o — Ficam denominadas as pontes abaixo relacionadas:

1 — PONTE ANHANGUERA — código CADLOG 29.337-7 — conhecida pelo mesmo nome, começa na confluência das Ruas dos Botocudos e do Emissário e termina na Rodovia Anhanguera, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Embaixador Macedo Soares e Otaviano Alves de Lima (Setor 078/ARs — LA e PP), no 43.o Subdistrito — Jaguará.

2 — PONTE ARICANDUVA — código CADLOG 25.957-8 — conhecida pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Aricanduva, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Condessa Elisabeth de Robiano e Marginal Direita (Setor 062/ARs — PE e MG), no 3.o Subdistrito — Penha de França.

3 — PONTE DAS BANDEIRAS — código CADLOG 27.419-4 — conhecida pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Santos Dumont, sobre o canal do Rio Tietê e a Avenida Presidente Castelo Branco (Setores 018 e 073/ARs — SÉ e ST), no 47.o Subdistrito — Vila Guilherme.

4 — PONTE DA CASA VERDE — código CADLOG 29.019-0 — conhecida pelo mesmo nome, começa na confluência das Avenidas Rudge e Dr. Abraão Ribeiro e termina na Avenida Braz Leme, sobre o canal do Rio Tietê e a Avenida Presidente Castelo Branco (Setores 019 e 074/ARs — SÉ e LA), no 35.o Subdistrito — Barra Funda.

5 — PONTE DA CIDADE JARDIM — código CADLOG 31.574-5 — conhecida pelo mesmo nome, começa na Avenida Cidade Jardim e termina na Avenida dos Tajurás, sobre o canal do Rio Pinheiros e as Avenidas das Nações Unidas e Marginal (Setor 084/AR-PI), no 28.o Subdistrito — Jardim Paulista.

6 — PONTE DA CIDADE UNIVERSITÁRIA — código CADLOG 35.598-4 — conhecida pelo mesmo nome, começa na Praça Arcipreste

15 — PONTE DO LIMÃO — código CADLOG 29.018-4 — conhecida pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Ordem e Progresso, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Presidente Castelo Branco e Otaviano Alves de Lima (Setor 074/ARs — LA e FÓ), no 44.o Subdistrito Limão. Folha 32
Proc. N. 283/58
Otaviano Rodrigues
RF. 11.207

16 — PONTE PROFESSOR LUIZ INÁCIO ANHAIA MELO — código CADLOG 35.676-0 — começa no Viaduto Dr. Francisco Mesquita e termina na Avenida Professor Luiz Inácio Anhaia Melo, sobre o canal do Rio Tamanduaté e a Avenida Dr. Francisco Mesquita (Setor 044/AR-VP), no 26.o Subdistrito — Vila Prudente.

17 — PONTE DO MORUMBI — código CADLOG 31.545-1 — conhecida pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Morumbi, sobre o canal do Rio Pinheiros e a Avenida das Nações Unidas e a Estrada-de-Ferro da FEPASA (Setor 085/AR-BT), no 30.o Subdistrito — Ibirapuera.

18 — PONTE DO PIQUERI — código CADLOG 28.914-0 — conhecida pelo mesmo nome, começa na Avenida Ermano Marchetti e termina na Avenida Edgard Facó, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Embaixador Macedo Soares e Otaviano Alves de Lima (Setor 077/AR-FÓ), no 4.o Subdistrito — Nossa Senhora do Ó.

19 — PONTE DOS REMÉDIOS — código CADLOG 29.507-8 — conhecida pelo mesmo nome, começa na Avenida dos Remédios e termina na Rua Major Paladino, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Embaixador Macedo Soares e Marginal Direita (Setor 079/ARs — LA e PP), no 43.o Subdistrito — Jaguará.

20 — PONTE DO SOCORRO — código CADLOG 32.309-8 — conhecida pelo mesmo nome, começa na Avenida Vitor Manzini e termina no Largo do Socorro, sobre o canal do Rio Jurubatuba e a Estrada-de-Ferro da FEPASA (Setores 087, 088 e 093/AR-SA), no 29.o Subdistrito — Santo Amaro.

21 — PONTE TATUAPÉ — código CADLOG 35.615-8 — ao longo da avenida de mesmo nome, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Condessa Elisabeth de Robiano e Marginal Direita (Setores 062 e 063/AR-MG), no 36.o Subdistrito — Vila Maria.

22 — PONTE DA VILA GUILHERME — código CADLOG 19.713-0 — conhecida pelo mesmo nome, começa na Praça Miguel Francelino e termina na Rua dos Machados, sobre o canal do Rio Tietê e as Avenidas Presidente Castelo Branco e Morvan Dias de Figueiredo (Setores 017 e 073/ARs — MO e MG), no 25.o Subdistrito — Pari.

23 — PONTE DA VILA MARIA — código CADLOG 27.104-7
nhecida pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Guilherme Cotching,
o canal do Rio Tietê, a Rodovia Presidente Dutra e as Avenidas Con-
Elisabeth de Robiano e Marginal Direita (Setor 062/ARs — MO e MG),
no 10.o Subdistrito — Belenzinho.

Folha 33
Prób. Nº 288 08
Ass. Duarte Rodrigues
RF 11.207

Art. 3.o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 29 de março de 1979, 426.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Maria Kadunc** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Cultura, **Sábato Antônio Magaldi** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 1979.
— O Secretário-Chefe do Gabinete, **Luís Filipe Soares Baptista**.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 34
Proc. Nº 2892/03
Leis Duarte Rodrigues
11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : Lei AND 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 dias (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

15°C

Folha

Proc. Nº

RF. 11.207

Rodrigues

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 340 Ano: 2008 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 340/08 - CÂMARA

do Vereador Domingos Dissei (DEM)

"Altera a denominação do "Centro Educacional Unificado Parque Bristol" para "CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO PARQUE BRISTOL DEP. RICARDO IZAR.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do "Centro Educacional Unificado Parque Bristol", situado na Rua Profº. Artur Primavesi s/nº, Distrito do Sacomã, vinculado à Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, para "CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO PARQUE BRISTOL DEP. RICARDO IZAR".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2008. Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.



Busca no portal

Folha

Proc. Nº

15°C

103km

Sol 3 e 4

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 426 Ano: 2009 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 426/09 - CÂMARA

do Vereador Floriano Pesaro (PSDB)

“Altera a denominação do CEU ÁGUA AZUL para CEU ÁGUA AZUL – deputado Ricardo Izar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - Altera a denominação do CEU Água Azul localizado na Av. Dos Metalúrgicos, nº 1262, Distrito de Cidade Tiradentes, subordinada à Diretoria Regional de Educação de Guaianases, Subprefeitura de Guaianases, para CEU ÁGUA AZUL – Deputado Ricardo Izar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

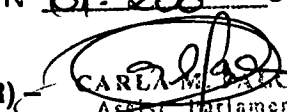
Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 42 e 43
Em 25.1.02.1.2010
Ass: [assinatura]

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Folha nº	42	do Proc.
Nº	01-288	de 20 08
 CARLA M. FARCONI Assist. Parlamentar RF 100.742		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Passemos ao item seguinte.

- "PL 288/2008, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Altera denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Deputado Ricardo Izar. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PL 288/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 43
do processo n.º 01-288 de 20 08 25 / 02 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

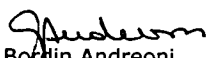
A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 82ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22 de fevereiro de 2010.

25/02/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

25/02/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Fra. Odolinda
Assistente Parlamentar
RF 10045

Ass:	
Em	15/04/2016
nº	44245
de informações, rubricados sob	
data, documento(s) e folha	
Segue(m) juntado(s), nesta	

- "PL 288/2008, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Altera denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Deputado Ricardo Izar. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) –A votos o PL 288/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 45 ✓
do processo n.º 01-288 de 20 08 / 15 / 04 / 2010 (a) _____

Sra. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 94ª
Sessão Extraordinária, no dia 14 de abril do corrente.

15/04/2010

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

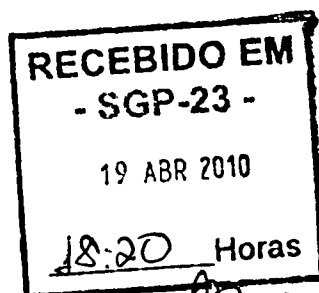
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

15/04/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

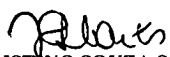


Creusa Leonilde Silva Zacarias
Creusa Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

15/04/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

15/04/2010


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE  juntado  nesta data
documentos  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 46/50
Em 05/05/10


Ricardo Cury
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46	do Processo
nº 01-288	de 08
Rosimar G. Mo Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 15 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23-01260/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 14 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 288/08, de autoria do Ver. Adilson Amadeu, que altera denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

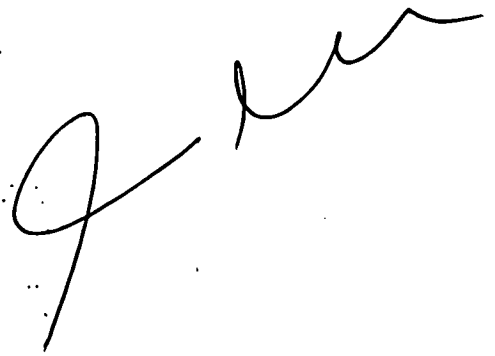
Folha nº	47	do Processo
nº	01	- 288 de 08
Rosmari Gury <i>Rosmari Gury</i> Técnico Administrativo		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 288/08). (Ver. Adilson Amadeu - PTB). Altera denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 15 de abril de 2010.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Visto, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>48</u>	do Processo nº <u>01-288</u>	<u>08</u>
Romualdo Gery Almeida Técnico Administrativo		

LEI Nº 15149 DE 04 DE maio DE 2010.

Altera denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de abril de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

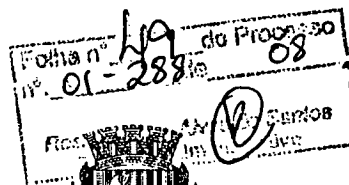
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

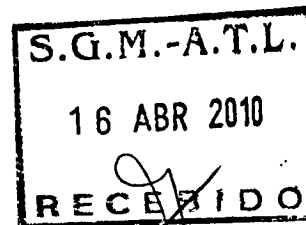
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de abril de 2010.

O Presidente,

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gímenes Giraldes Antonelli
R#: 542.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 15 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1260, de 15/04/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 288/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 50 J
do processo nº 01-288.108 05/05/10 (a)

Rosimar Cury *[assinatura]* do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.149, DE 4 DE MAIO DE 2010

(Projeto de Lei nº 288/08, do Vereador Adilson Amadeu - PTB)

Altera denominação de logradouro público da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de abril de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Ponte do Tatuapé, no Bairro do Tatuapé, para Ponte do Tatuapé Dep. Ricardo Izar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de maio de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de maio de 2010.

GIOVANNI PALERMO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/05/10

página 01 de 1ª

Conferido

[assinatura]

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.05.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....a folha de informação
sob nº.....*51.22.05/10*

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 51
do processo 01-288 de 2008 27/05/2010

José Roberto Ferreira
RF 100702

Obs.: Ausência de assinatura na numeração da folha 19.
Conforme itens 3.2 e 6.2 do Ato 740/2001, o processo deverá ser
regularizado.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17/02/2009
Arquivado novamente em 27/05/2010
Com 51 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702